



CONTRATO n.º 01/2019

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES NECROSCÓPICOS PELO SVO
(SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS) DE CAMPINAS/SP.

CONTRATADA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
- HOSPITAL SAMARITANO

Por este instrumento, o **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.593.523/0003-26, sediada na Rua Portugal, 400 - Vila Bressani, Paulínia/SP, CEP 13140-502. neste ato, representada, pelo presidente **MAURO VILLA REAL**, brasileiro, médico, união estável, inscrito no CPF/MF sob nº 098.265.718-81, portador da cédula de identidade nº 14.277.378 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, 350, apto 12, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13026-000, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal da Prefeitura de Campinas, criada através da Lei n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ n.º 49.413.800/0001-23, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Ponte Preta, CEP: 13041-900, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arnaldo Salvetti Palácio Júnior, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de realização de exames necroscópicos pelo SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, das pessoas falecidas no Hospital Samaritano de Paulínia/SP, localizado na Rua Portugal, 400 - Vila Bressani, Paulínia/SP, CEP 13140-502, por morte natural sem assistência médica e/ou aqueles casos de interesse de saúde pública, compreendendo ainda a expedição da competente Declaração de Óbito (DO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

- a. Os Exames Necroscópicos serão realizadas no Necrotério Municipal do SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) localizado na Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, CEP: 13082-105, na cidade de Campinas/SP.
- b. Os Exames Necroscópicos serão realizados somente depois de cumpridas as formalidades legais, nelas se incluindo a "Autorização" expressa de representante da família na "História Progressiva" do falecido.



- b. Os Exames Necroscópicos serão realizados somente depois de cumpridas as formalidades legais, nelas se incluindo a "Autorização" expressa de representante da família na "*História Progressa*" do falecido.
- c. Em hipótese alguma serão realizados os exames necroscópicos sem as formalidades indicadas no item "b", ainda que se trate de pessoa sem familiares conhecidos.
- d. Os Exames Necroscópicos serão realizados em horário determinado pela **CONTRATADA**, obedecendo sempre o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o falecimento e o horário do exame.
- e. Todo óbito assistido por profissional médico deverá ser encaminhado ao SVO, acompanhado de uma "Guia de Encaminhamento de Cadáver" com informações detalhadas e em papel timbrado da **CONTRATANTE**, onde deverá constar o nome do falecido, idade, cor, filiação, endereço residencial, local, data e hora do falecimento, data e hora da internação ou atendimento, com histórico, sumário e exame físico, especificando os exames realizados, sumário de evolução clínica, causa provável do óbito, observações complementares, carimbo e assinatura do médico, com visto da Diretoria Clínica do Hospital ou de pessoa designada pela **CONTRATANTE**.
- f. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** relatório com o número de necropsias realizadas no mês anterior.
- g. O SVO, sempre que se fizer necessário ou for requerido, expedirá Laudo de Exame Necroscópico das necropsias realizadas daquele hospital.
- h. Nenhum cadáver será liberado no SVO sem a realização do devido Exame Necroscópico, exceto por falta de condições técnicas de recomposição cadavérica ou situação pertinente, sendo que nesses casos a responsabilidade pela não realização do exame é do médico necropsiante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- a. O valor a ser pago por cada Exame Necroscópico será de:
- a.1 - R\$ 700,00 (setecentos reais) para **natimortos e crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida; e**
- a.2 - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para **crianças acima de 06 (seis) anos e pessoas de demais idades.**
- b. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, ou de acordo com o aumento dos custos relativos aos serviços, caso estes superem o referido índice.



do Brasil S/A (001), Agência 4203-X, Conta Corrente n.º 76002-1, o qual deverá ser identificado e o comprovante encaminhado para os e-mails: tesouraria@setec.sp.gov.br, erivelto.chacon@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br e claudimar.costa@setec.sp.gov.br, a fim de que haja posterior emissão da Guia de Arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo período de **dozes meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância por qualquer das partes quanto a inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

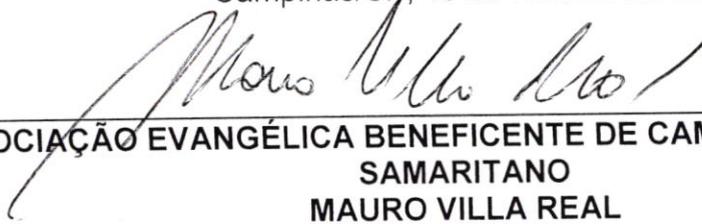
Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Campinas/SP, 15 de Abril de 2019.


**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL
SAMARITANO
MAURO VILLA REAL
(PRESIDENTE)**



Mauro Villa Real



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL
SAMARITANO
MAURO VILLA REAL
(PRESIDENTE)

[Signature]

.....
Presidente da SETEC
ARNALDO SALVETTI PALACIO JR.
Presidente da Setec

Testemunhas:

1- *[Signature]*
RG: 34.939.733-7
CPF: 341.226.948-41

2- *[Signature]*
RG: 08008794-7
CPF: 29448499809